



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 116/2024,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º
048/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 060/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A SRTA
MARLENE MARCULINO DO PRADO.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a Srta. **MARLENE MARCULINO DO PRADO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do RG sob o n.º 6.965.336-7, inscrita com o CPF/MF sob o n.º 021.861.069-65, residente e domiciliada à Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 2454, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, telefone: (44) 99929-4080, e-mail marlenedoprado@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da continuidade e da qualidade dos serviços farmacêuticos prestados pela Contratada, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo o cumprimento do objeto contratual com excelência;

CONSIDERANDO que, diante do aumento da demanda e da complexidade dos serviços, a Administração Pública reconhece a necessidade de adequação da carga horária mensal para garantir o atendimento adequado e eficiente;

CONSIDERANDO que o aumento da carga horária mensal em 15% (de 220 para 253 horas), mantido o valor da hora contratada, constitui medida necessária e razoável para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo à programação financeira do Município;

CONSIDERANDO que a presente alteração está amparada pelo art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, e pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que permitem a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 2394

CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

1.1. Fica ajustado entre as partes que, em decorrência da adequação da carga horária mensal do profissional farmacêutico contratado e mediante aprovação da Administração Pública, a carga horária trabalhada passará a vigorar conforme a tabela abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO ACORDADA | | VLR. AJUS. | VLR. TOT. |
|------|--|--|------------|-----------|
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, COM CARGA HORARIA DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS, SENDO 04 (QUATRO) HORAS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E 04 (QUATRO) HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, TOTALIZANDO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 220H/MÊS. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 11 (ONZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, SENDO 05 (CINCO) HORAS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E 06 (SEIS) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, TOTALIZANDO 58,4 (CINQUENTA E OITO, QUATRO) HORAS SEMANAIS, E 253 (DUZENTAS E CINQUENTA E TRÊS) HORAS MENSAIS. | 5.075,18 | 60.902,16 |

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor total a ser pago no exercício de 2025 passará a ser proporcional ao novo valor mensal, de acordo com os meses remanescentes da execução contratual, resultando no valor de R\$ 60.902,16 (sessenta mil, novecentos e dois reais e dezesseis centavos).

2.2. Em razão do reajuste acima especificado, o valor global do contrato passará para R\$ 114.336,75 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 05 de julho de 2024.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 11 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

MARLENE MARCULINO DO PRADO
Representante legal
Contratado



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394

CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67